



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Quinta-feira, 17 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 783A

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 17 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 783A

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



DECRETO Nº 1368/2020, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

(Declara área de utilidade pública para fins de desapropriação, destinada a abertura e prolongamento de vias públicas e dá outras providências).

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriada por via amigável ou judicial, a área de **2.983,95 m²**, sendo parte do imóvel objeto da **Matrícula nº 28.016**, para fins de prolongamento da via pública denominada **Rua Irani Aparecida Luis Vital**, conforme memorial descritivo e levantamento que acompanham o presente, com as seguintes descrições e confrontações:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no marco 22, de coordenadas N 202.888,24 m e E 7.718.897,87 m, cravado na confrontação do SÍTIO ROLA MOÇA (matrícula nº 11.027 - ORI - São Joaquim da Barra), com a CHÁCARA SANTA LUZIA (matrícula nº 839 - ORI - São Joaquim da Barra); deste segue confrontando com a CHÁCARA SANTA LUZIA LUZIA (matrícula nº 839 - ORI - São Joaquim da Barra), com os seguintes azimutes e distâncias: 301°45'09" e 50,21m, até o marco 23; 301°01'03" e 54,80m, até o marco 24; 301°18'01" e 113,79m, até o marco 25; 302°19'01" e 7,53m, até o marco 26; cravado na confrontação da CHÁCARA SANTA LUZIA LUZIA (matrícula nº 839 - ORI - São Joaquim da Barra), com a da RUA ALBERTO VAZ DOS SANTOS; deste deflete e segue confrontando com a RUA ALBERTO VAZ DOS SANTOS, nos seguintes azimutes e distâncias: 24°12'24" e 7,03m, até o marco 27; 30°48'51" e 12,37m até o marco 27A; cravado na confrontação da RUA ALBERTO VAZ DOS SANTOS com a "ÁREA 2" (objeto de desmembramento da matrícula nº 28.016); deste segue

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 17 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 783A

Página 3 de 5



confrontando com a “ÁREA 2” (objeto de desmembramento da matrícula nº 28.016), nos seguintes azimutes e distâncias: deflete a direita com curva de raio de 6,50m por 10,15m, até o marco 21B; deste segue confrontando com a “ÁREA 2” (objeto de desmembramento da matrícula nº 28.016) com os seguintes azimutes e distâncias: 121°19'11” e 224,26 m, até o marco 21A, cravado na confrontação do SÍTIO ROLA MOÇA (matrícula nº 11.027 - ORI - São Joaquim da Barra); deste segue confrontando com o SÍTIO ROLA MOÇA (matrícula nº 11.027 - ORI - São Joaquim da Barra) com os seguintes azimutes e distâncias: 226°15'02” e 13,43m até encontrar novamente o marco 22; onde teve início a presente descrição”.


Artigo 2º. A expropriante se valerá da desapropriação amigável ou judicial, sendo que no caso de uso desta última, se necessário for, invocará o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no art.15, do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º. As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento municipal do corrente exercício, suplementada, oportunamente, se necessário.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Fica revogado o Decreto nº 1349/2020, de 06 de novembro de 2020.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 17 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 783A

Página 4 de 5



DECRETO Nº 1369/2020, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

(Declara área de utilidade pública para fins de desapropriação, destinada a abertura e prolongamento de vias públicas e dá outras providências).

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriada por via amigável ou judicial, a área de **4.892,43 m²**, sendo parte do imóvel objeto da **Matrícula nº 28.019**, para fins de prolongamento da via pública denominada **Rua Maria Aparecida Vieira Medeiros**, conforme memorial descritivo e levantamento que acompanham o presente, com as seguintes descrições e confrontações:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no marco 31A, de coordenadas N 202.915,08 m e E 7.719.372,55 m; cravado na confrontação da "ÁREA 1" (objeto de desmembramento da matrícula nº 28.019) com a RUA ALBERTO VAZ DOS SANTOS, deste segue confrontando com a RUA ALBERTO VAZ DOS SANTOS, com os seguintes azimutes e distâncias: 42°45'20" e 26,58m até o marco 31B, cravado na confrontação da RUA ALBERTO VAZ DOS SANTOS com a "ÁREA 3" (objeto de desmembramento da matrícula nº 28.019); deste segue confrontando com a "ÁREA 3" (objeto de desmembramento da matrícula nº 28.019) em curva a direita de raio 6,50m e por 11,57m até o marco 31C; 120°45'33" e 184,10m até o marco 31D; 121°21'58" e 183,78m até o marco 31E, cravado na confrontação da "ÁREA 3" (objeto de desmembramento da matrícula nº 28.019) com o SÍTIO IBIRUÇU (matrícula nº 11.026 - ORI - São Joaquim da Barra); deste segue confrontando com o SÍTIO IBIRUÇU (matrícula nº 11.026 - ORI - São Joaquim da

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 17 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 783A

Página 5 de 5



Barra) com os seguintes azimutes e distâncias: 231°15'26" e 13,88m até o marco 31F, cravado na confrontação do SÍTIO IBIRUÇU (matrícula nº 11.026 - ORI - São Joaquim da Barra) com a "ÁREA 1" (objeto de desmembramento da matrícula nº 28.019); deste segue confrontado com a "ÁREA 1" (objeto de desmembramento da matrícula nº 28.019) com os seguintes azimutes e distâncias: 301°21'58" e 178,87m até o marco 31G; 300°45'33" e 189,56m, até o marco 31H; deste segue em curva a esquerda de raio 6,50m e por 8,85m até encontrar novamente o marco 31A; onde teve início a presente descrição".


Artigo 2º. A expropriante se valerá da desapropriação amigável ou judicial, sendo que no caso de uso desta última, se necessário for, invocará o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no art.15, do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º. As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento municipal do corrente exercício, suplementada, oportunamente, se necessário.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Fica revogado o Decreto nº 1350/2020, de 06 de novembro de 2020.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000